

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016
PROCESSO Nº 23350.000032/2016-14
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº nomeado pela Portaria 291/IFC/2016, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2012, de 26 de Janeiro de 2016, publicada DOU em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

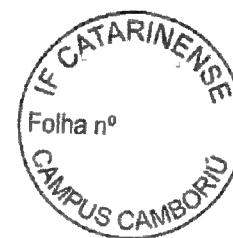
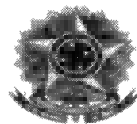
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2016**, conforme Ata publicada em 01/06/2016 e homologada pelo **Diretor Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 07.018.323/0001-02 sob o nº com sede na Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves 2083, , BAIRRO Santa Mônica, CIDADE Uberlândia , CEP 38.408-176, neste ato representada pelo(a) Dalcimar Antonio Ramos, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 11.261.809 CPF nº 058.968.446-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

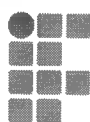
1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual Aquisição de Material de Expediente para do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições do edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor unitário	valor total	ÓRGÃO/ LOCAL ENTREGA / UASG	QUANTIDADE
	102	Marcador para quadro branco, recarregável, azul. Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm . Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010.	unidade	R\$ 2,10	R\$ 7.022,40	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	500
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	20
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	924
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	

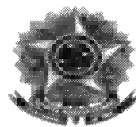


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	500
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	100
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	100
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	100
						TOTAL	3344
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	500
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC / 158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC / 154706	20
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	924
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	100
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	500
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	100
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	100
						TOTAL	3344
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC / 158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC /	
103		Marcador para quadro branco, recarregável, preto . Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm . Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010.	unidade	R\$ 2,10	R\$ 7.022,40		
104		Marcador para quadro branco, recarregável, verde . Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm . Contendo selo segurança	unidade	R\$ 2,10	R\$ 6.056,40		



Assinado



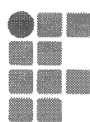
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		Inmetro, conforme portaria 481/2010.				152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	10
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	924
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	500
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	100
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	200
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	50
						TOTAL	2884
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	400
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	10
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	924
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	500
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	50
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	50
						TOTAL	3034
	105	Marcador para quadro branco, recarregável, vermelho . Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm. Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010.	unidade	R\$ 2,15	R\$ 6.523,10		

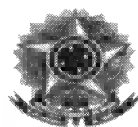


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

94	Grampo trilho, material plástico polipropileno, branco, capacidade mínima para prender 200 folhas tamanho a4. Hastes, medida mínima de 90mm, furo universal 80mm, embalagem com 50 unidades	Caixa c/ 50 unid	R\$ 6,20	R\$ 1.258,60	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	35
					IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	5
					IFC- ARAQUARI - SC /158459	50
					IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
					IFC- BRUSQUE - SC /154706	4
					IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	
					IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
					IFC- LUZERNA - SC / 152663	5
					IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	30
					IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	30
					IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	20
					IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	
					IFC- VIDEIRA - SC / 158379	24
					IFC- OSÓRIO - RS / 158327	
TOTAL	203					
101	Marcador de página autoadesivo com 125 flags cada pcte - cinco cores	PACOTE C/ 125 UNIDA	R\$ 5,74	R\$ 1.119,30	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	50
					IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	20
					IFC- ARAQUARI - SC /158459	50
					IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
					IFC- BRUSQUE - SC /154706	
					IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	
					IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	5
					IFC- LUZERNA - SC / 152663	5
					IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	
					IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	50

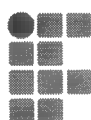


Assinatura

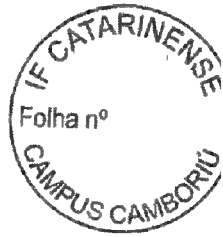
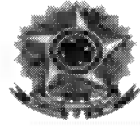


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	5
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	10
						TOTAL	195
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	5
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	30
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	2
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	175
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	10
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	10
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	25
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	50
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	5
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	
						TOTAL	912
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	50
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	100
						IFC- FRAIBURGO - SC /	

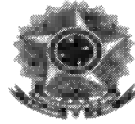


Assinado



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

						152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	100
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	50
						TOTAL	2000
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC / 158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC / 154706	50
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	100
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	100
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	50
						TOTAL	2000
	163	Refil/Reabastecedor para marcador para quadro branco recarregável, preto . Compatível com marcador adquirido.	unidade	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC / 158459	300
	164	Refil/Reabastecedor para marcador para quadro branco recarregável, verde . Compatível com marcador adquirido	unidade	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC / 158459	300



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	50
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	100
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	100
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	50
						TOTAL	2000
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	50
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	100
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	100
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	500
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	50
						TOTAL	2000
	165	Refil/Reabastecedor para marcador para quadro branco recarregável, vermelho . Compatível com marcador adquirido.	unidade	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00		

Assinado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços N°02/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

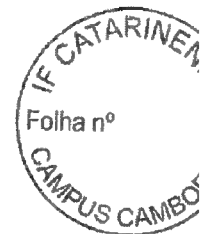
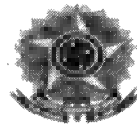
2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Campus Camboriú e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

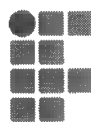
2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

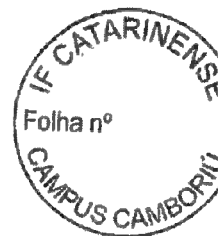
2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houve previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia
Camboriú/SC – CEP: 8834

(47) 3104-0800 / ifc@ifc-camboriu.org.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

2.1 As disposições sobre a participação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 01/06/2016 a 31/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

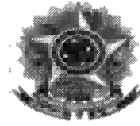
4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

4.1 As disposições relativas a revisão e cancelamento de preços registrados são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

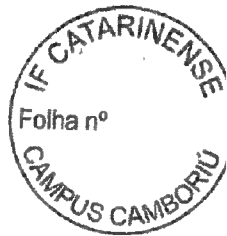
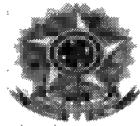
CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

5.1 As disposições sobre a contratação com os fornecedores são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento/prestação do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* ou demais *campi* participantes, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

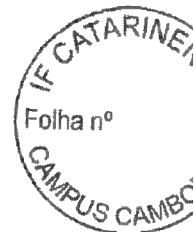
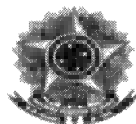
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2016 e a proposta da empresa.



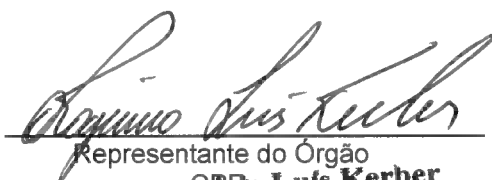
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú/SC, 01 de Junho de 2016.



Representante do Órgão

Roberto Luís Kerber
Diretor-Geral

IFC - Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016

TESTEMUNHA

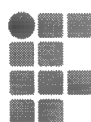


Representante da Empresa

CPF: 058.908.446-95



TESTEMUNHA



INSTITUTO FEDERAL

Catarinense

Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia

Camboriú/SC – CEP: 8834

(47) 3104-0800 / ifc@ifc-camboriu.edu.br